

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		10.000.000
SUB-TOTAL			10.000.000
TOTAL			10.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
06.48.021.2.140		10.000.000	0
TOTAL		10.000.000	0

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000.000
SUB-TOTAL			10.000.000
TOTAL			10.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411		10.000.000	0
TOTAL		10.000.000	0

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

12	SECRETARIA DA CULTURA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		10.000.000	
3A.	QUOTA	10.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL		10.000.000	
4A.	QUOTA	10.000.000	

DECRETO N.º 19.548, DE 20 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de pensões a portadores de Hanseníase em tratamento nas unidades da Secretaria da Saúde

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam concedidas, nos termos do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970, regulamentado pelo Decreto de 10 de junho de 1970, pensões mensais vitalícias, fundadas no artigo 2.º, inciso II do mencionado decreto-lei, aos portadores de Hanseníase constantes da relação anexa, que faz parte integrante do presente decreto.

Artigo 2.º — O valor mensal de pensão de que trata o presente, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n.º 2875, de 04 de junho de 1981, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor fixado para o padrão I-A, na Tabela II, da Escala de Vencimentos I, instituída pelo artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 275, de 28 de Abril de 1982, observado o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 1907, de 20 de dezembro de 1978.

Artigo 3.º — Os pagamentos mensais respectivos serão feitos através das unidades da Secretaria da Saúde mencionadas na relação anexa.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN,

Denir Zamarioli, Secretário da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1.º E 3.º, DO DECRETO N.º 19.548, DE 20 DE SETEMBRO DE 1982

Ordem — Nome — Processo TS — Prontuário

1. Coordenadoria de Assistência Hospitalar

1.1 Hospital "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti"

01 — Nelson Costa — 314-77 — 59 517

02 — Lourdes Pereira de Macedo — 322-80 — 24 119
ou Lourdes Pereira de Oliveira

03 — Maria Francisca Benedetti - 583-79 — 70 450
ou Maria Francisca Dias dos Santos

04 — Iraci de Souza — 468-81 — 77 351

2. Coordenadoria de Saúde da Comunidade

2.1 Departamento de Saúde da Grande São Paulo 5

Centro de Saúde I de Santo Amaro

05 — Maria Dirce Corrêa Leite — 269-80 — 41 031

2.2 Departamento Regional de Saúde do Vale do Paraíba

Centro de Saúde I de Taubaté

06 — Ana Mestre Garcia — 05-82 — 21 584
ou Ana Mestre da Conceição

2.3 Departamento Regional de Saúde de Sorocaba

CASA CIVIL

Secretário:
CALIMEID

Despachos do Governador, de 20/9/82

No processo SS-10.823/79, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre indicação de membros de Comissões Processantes Permanentes: "Nos termos do art. 278, § 1.º, da Lei 10.261/68, aprovo a indicação dos abaixo relacionados para comporem Comissões Processantes Permanentes da Secretaria da Saúde:

1.ª Comissão Processante Permanente: Bel. Gilberto Arabicano, RG 1.379.483; Bel.ª Marina Simone Bueno, RG 2.131.919 e Dr. Emilio Luiz Lattari, RG 790.862.

2.ª Comissão Processante Permanente: Bel.ª Maria de Nazareth de Medeiros Garcia, RG 916.926; Maria das Dores Melchert Marçon, RG 2.484.904 e Rubens da Silva Natividade, RG 641.544.

3.ª Comissão Processante Permanente: Bel. Luiz Antonio Pinto Alves, RG 451.539; Syllas de Faria Braga, RG 447.786 e Delcio Longo Tubino, RG 940.532."

No processo GG-1.794/82 c/ aps. SICCT-937/82, SICCT-847/82, SICCT-904/82, SICCT-905/82, sobre celebração de convênios e de protocolos de objetivos entre a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a UNESP, o Ministé-

IMPrensa Oficial do Estado S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220). Assinaturas (221). Venda Avulsa-Impressos (246). Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242). • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 8.600,00	TOTAL Cr\$ 7.380,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 4.300,00	TOTAL Cr\$ 3.690,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Centro de Saúde I de Itapetininga

07 — Francisca Eugênia de Toledo — 439-80 — 34 127

Centro de Saúde I de Itu

08 — Benedito Gabriel Gomes — 369-81 — 24 322

09 — Clemente Marighetto — 122-81 — 9 114

10 — Augusto Fernandes da Silva — 515-81 — 35 570

2.4 Departamento Regional de Saúde de Campinas

Centro de Saúde II de Pirassununga

11 — Narcizo Mapelli — 192-81 — 23 105

2.5 — Departamento Regional de Saúde de Bauru

Centro de Saúde I de Bauru

12 — Aparecida Gimenes — 35-82 — 63 599

13 — Manoel Cruz Prates — 23-82 — 61 098
ou Manoel da Cruz Prata

Secretarias de Estado

rio da Aeronáutica (Centro Técnico Aeroespacial) e a USP, visando o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas: "Presente as manifestações dos Secretários das Pastas da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da Casa Civil, bem como o parecer 821/82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo os convênios que especifica, com as ressalvas constantes da parte final do tópico 10 do mesmo parecer."

No processo SICCT-58/80 — 11.º volume, em que é interessada a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o douto parecer de fls. 67, da Consultoria Jurídica e o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fls. 68, que acolho, autorizo a celebração do décimo quinto instrumento